



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**  
**VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirasm@terra.com.br](mailto:Email-silveirasm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021**

**ASSUNTO:** Justificativa de contratação direta, razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço.

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e III, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

**I – Objeto:** Prestação de Serviços de fornecimento de link de internet, por meio de tecnologia via fibra Óptica de Enlace com velocidade de mínimo de 60 megas de Download e Upload, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Silveiras .

**II – Contratado:** NET FÁCIL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA - ME.

**III - Caracterização da Situação Emergencial que Justifica a Inexigibilidade:** Não se aplica.

**IV- Exclusividade do Objeto:** Link de Internet, por meio de Tecnologia via fibra óptica sem interferência de condições climáticas, sendo também de notório conhecimento de toda comunidade local que não existe outro prestador do serviço de internet instalado no município.

**IV - Razão da Escolha do Fornecedor:** A sociedade identificada no item II foi escolhida porque (I) é do ramo pertinente; (II) possui exclusividade no serviço de comunicação Multimídia; (III) Demonstrou experiência na área de atuação; (IV) apresentou toda a documentação ( inscrição no CNPJ) e todas as certidões (tributária federal, estadual e municipal; do INSS; do FGTS; CND/FGTS; Empresa prestadora de serviços de internet com padrão de qualidade de acordo ato nº10.208 de 16 de dezembro de 2014 da ANATEL, fornecendo um sinal de internet através de fibra óptica, por prazo indeterminado, sendo única e exclusiva que possui cabo de fibra Óptica interligando cidade de Silveiras .

**VI - Justificativa do Preço:** Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a qualidade do fornecimento dos serviços adquirido e a eficácia deste conforme a quantidade de megas fornecido de acordo com necessidade da Câmara Municipal de Silveiras.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Consultoria Jurídica para posterior ratificação do ordenador de despesa responsável para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Silveiras, 07 de Junho de 2021

Antônia de Fátima Cardoso F. Gomes  
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**  
**VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirasm@terra.com.br](mailto:silveirasm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

**PARECER DE CONTROLE INTERNO**

**Processo: 11/2021**

**Assunto: Contratação por Inexigibilidade de Licitação - Serviços de Internet via fibra óptica – Inviabilidade objetiva da competição.**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Trata-se de contratação de serviços de internet via fibra óptica, uma vez que a empresa G-15 Net Ltda não está cumprindo com os serviços ofertados. Acompanha o pedido, informação do Departamento Contábil atestando a existência de dotação orçamentária e regularidade fiscal da proponente.

Acompanha o pedido de Parecer da Consultoria Jurídica, opinando pela legalidade, com observância da Lei 8.666/93, e suas alterações através do Decreto 9.412 de 18/06/2018, indicando a contratação por inexigibilidade de licitação.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, no entanto, a própria Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem necessidade de tal procedimento, conforme depreende o Inciso XXI do Art. 37.

Desta feita a Lei Federal nº 8.666/93 excepciona, em seus artigos 24 e 25, a regra de prévia licitação, ora em razão de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente, como é o caso da dispensa, ora quando houver inviabilidade de competição como o previsto, em arrolamento exaustivo, no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93, que trata da inexigibilidade de licitação.

**CONCLUSÃO:**

Este Setor de Controle Interno declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, portanto manifesta-se pelo parecer favorável.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**  
**VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000  
Fone (12) 3106-1115 – CNPJ 01.650.934/0001-31  
[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:Email-silveirascm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

Silveiras, 10 de junho de 2021

Paula Cristina F. Azevedo  
Controle Interno

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Silveiras/SP, Considerando a necessidade de contratação de prestação de serviços de fornecimento de Link de internet, por meio de tecnologia via fibra óptica de enlace com velocidade de no mínimo 60 megas de Download e Upload, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Silveiras, em apenso aos autos;

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a proposta comercial e demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

Considerando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

Resolve:

I – Homologar a inexigibilidade de licitação ratificando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em apenso aos autos que orientam pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, I, da Lei 8.666/93, determinando a contratação com a EMPRESA NET FÁCIL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA -ME (CNPJ:05.460.736/0001-66.), pelo valor global de R\$ 2038,80 (Dois mil e trinta e oito reais e oitenta centavos) divididos em 12 (doze) em parcelas mensais de R\$ 169,90( cento e sessenta e nove reais e noventa centavos);

II – Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Mural de Avisos da Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias à contar desta assinatura, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Silveiras, 15 (quinze) de junho de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**  
**VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirasm@terra.com.br](mailto:silveirasm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

Sidnei Ferreira da Silva  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS